

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M2 SHOWS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 24.746.693/0001-24 NIRE 5220355049-1

CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA, brasileira, cantora, solteira, residente e domiciliado à Rua Coronel Ernesto Garcia, nº 172, Qd-12 Lt-08, Apto-1202 Edificio Residencial Maximo Independence, Setor Vila Maria José, cidade de Goiânia — Go, CEP 74.815-460, portadora da R.G. n.º 50.818.275-X, expedida em pela SSP — SP, e CPF n.º 024.420.811-56, nascida aos 31/12/1987, filha de Marco Cesar Rosa Pereira e Almira Henrique Pereira;

MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA, brasileira, cantora, solteira, residente e domiciliado à Rua Coronel Ernesto Garcia, nº 172, Qd-12 Lt-08, Apto-2301 Edificio Residencial Maximo Independence, Setor Vila Maria José, cidade de Goiânia — Go, CEP 74.815-460, portadora da R.G. n.º 50.905.707-X, expedida em pela SSP — SP, e CPF n.º 024.420.801-84, nascida aos 31/12/1987, filha de Marco Cesar Rosa Pereira e Almira Henrique Pereira; únicos sócios da sociedade empresaria Itda, — M2 SHOWS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita na JUCEG sob nº 5220355049-1 em sessão de 06/05/2016., e inscrita no CNPJ nº 24.746.693/0001-24., com sede e domicilio na Av. E, nº 1470, Qd-B29-A, Lt-01 Sala-516 Edificio Jusc. Kubitschek New, Jardim Goiás, cidade de Goiânia — Go, CEP 74.810-030; resolvem de comum acordo, fazer a alteração contratual, que regera pelas clausula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto da sociedade passa a ser de:

Atividade de musico, produção e composição de musicas, organização e promoção de eventos; Agencia de viagens; Serviços de reservas e outros serviços de turismo.

E exercerá as seguintes atividades:

90.01-9/02 – Produção musical;

79.11-2/00 - Agencia de viagens;

79.90-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do presente contrato social.



DA CONSOLIDAÇÃO

M2 SHOWS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 24.746.693/0001-24 NIRE 5220355049-1

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob o nome empresarial M2 SHOWS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, e nome de fantasia M2 SHOWS PRODUCOES, e tem sede e domicílio na Av. E, nº 1470, Qd-B29-A, Lt-01 Sala-516 Edificio Jusc. Kubitschek New, Jardim Goiás, cidade de Goiânia — Go, CEP 74.810-030.;

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil) reais dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias:

Sócios	Quotas	Vr Quotas R\$	Vr Capital R\$	%
CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA	40.000	1,00	40.000,00	50
MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA	40.000	1,00	40.000,00	50
Total	80.000		80.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade é de:

Atividade de musico, produção e composição de musicas, organização e promoção de eventos; Agencia de viagens; Serviços de reservas e outros serviços de turismo.

E exerce as seguintes atividades:

90.01-9/02 – Produção musical;

79.11-2/00 - Agencia de viagens;

79.90-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em **04/01/2016**; e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam as sócias que a sociedade poderá manter administrador não sócio;

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida por ambos as sócias, individualmente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de gerenciar todas atividades da sociedade, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLÁUSULA NONA

As Sócias meiam administrador não sócio para administrar a sociedade no âmbito financeiro, operações internas e desenvolvimento do negócio; passando a ser exercida pelo Administrador **não sócio**, o Sr **Marco Cesar Rosa Pereira**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambas as sócias. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLÁUSULA DECIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 20 e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Goiânia – Go., 20 de Agosto de 2024.

CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA
- SOCIA ADMINISTRADORA
MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA
- SOCIA ADMINISTRADORA –

MARCO CESAR ROSA PEREIRA - ADMINISTRADOR NAO SOCIO -



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M2 SHOWS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
02442080184		
02442081156		
34442081115		